



Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo - CDHU os terrenos que especifica.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 16 de Novembro de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à *COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU*, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.865.597/0001-09, as áreas abaixo descritas:

- uma área de terreno de formato retangular, constituído pela parte 1, localizada entre a Avenida João Carneiro Filho e o Largo de Recreio VII, com as seguintes medidas e confrontações: parte de um ponto situado na Avenida João Carneiro Filho com o lote 13 da Quadra SCQ-20 (matrícula 23.439 do RI de Ourinhos), distante 6,88 metros da Rua Hélio Gouveia de Mello e segue numa extensão de 75,00 metros, confrontando com o lote 13 até o ponto de encontro com o Largo de Recreio VII; daí deflete à esquerda em um ângulo de 90º e segue numa extensão de 6,88 metros confrontando com o Largo de Recreio VII até o ponto de encontro com a área remanescente (M2869 do RI de Chavantes); daí deflete à esquerda em um ângulo de 90º e segue numa extensão de 75,00 metros confrontando com a área remanescente (M2869 do RI de Chavantes) até o ponto de encontro com a Avenida João Carneiro Filho; daí deflete a esquerda com um ângulo de 90º e segue numa extensão de 6,88 metros confrontando com a Avenida João Carneiro Filho até o ponto inicial, perfazendo uma área total de 516,00 metros quadrados, imóvel este registrado no RI de Chavantes – matrícula 2867, ficha 1.

- uma área de terreno de formato retangular, constituído pela parte 2, localizada entre a Avenida João Carneiro Filho e o Largo de Recreio VII, com as seguinte medidas e confrontações: parte de um ponto situado na Avenida João Carneiro Filho com o lote 14 da quadra SCQ-21 (matrícula nº 23.440 do RI de Ourinhos), distante 3,10 metros da Rua Hélio Gouveia de Mello e segue numa extensão de 75,00 metros confrontando com o lote 14 até o ponto de encontro com o Largo de Recreio VII; daí deflete a direita em um ângulo de 90º e segue numa extensão de 3,10 metros confrontando com o Largo de Recreio VII até o ponto de encontro com a área remanescente (M2869 do RI de Chavantes); daí deflete a direita em um ângulo de 90º e segue numa extensão de 75,00 metros confrontando com a área remanescente (M2869 do RI de Chavantes) até o ponto de encontro com a Avenida João Carneiro Filho; daí deflete a direita em um ângulo de 90º e segue numa extensão de 3,10 metros confrontando com a Avenida João Carneiro Filho até o ponto inicial, perfazendo uma área total de 232,50 metros quadrados, imóvel este registrado no RI de Chavantes – matrícula 2868 – ficha 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.268 / 2015

fl.2/2

Artigo 2º - A doação de que trata esta Lei é feita para fins de regularização do conjunto habitacional “Antonio Rúbio Medina”.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da lavratura de escritura e demais taxas e emolumentos correrão por conta da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todo e qualquer ato junto ao Cartório de Registro de Imóveis para o fiel cumprimento da presente lei.

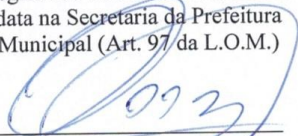
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 24 de Novembro de 2015.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014